

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

Aos 11 dias do mês de abril de 2022, a Prefeitura de BATALHA -PI, localizada na Praça da Matriz, nº 141, Centro, BATALHA- PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022, consoante consta do Processo Administrativo nº 050/2022, RESOLVE registrar preços para Registro de preço para Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, com prestação dos serviços na sede do Município conforme especificação constante no termo de referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna registro de preço para Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras, para atender a secretaria de educação do município de BATALHA, conforme descrito no termo de referência, a serem realizados em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade do órgão/ente da Prefeitura de BATALHA, Estado do Piauí, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 – Registro de Preços de serviços, para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura de BATALHA - PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

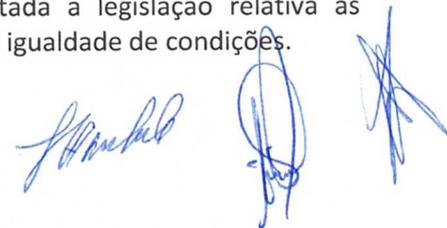
1.2.1 – A contratação dos serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa realizar o serviço, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3 – Os serviços deverão ser prestados, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de BATALHA -PI.

1.4 – Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, ao prestação do serviço sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5 – Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1 – A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB/PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Da Solicitação:

A Administração deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do serviço, preço unitário e total e prazo da prestação dos serviços, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB/PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

3.3 – Da Prestação do Serviço: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o serviço requisitado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento da OS e da Nota de Empenho. Dependendo do objeto licitado e diante de uma justificativa plausível e por escrito, o prazo para início da realização do serviço poderá ser revisto conforme entendimento das partes.

4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

4.1 – Os preços ofertados, especificação, especificações da prestação do serviço, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser prestado em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 – SRP/PMB/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura de BATALHA – PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

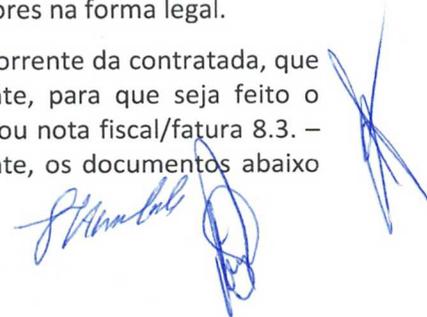
7. LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 – O local de início da realização dos serviços será designado pela Secretaria de Educação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento/ Retirada da OS e Nota de Empenho. Dependendo do serviço licitado e diante de uma justificativa plausível e por escrito, o prazo para do início da prestação do serviço poderá ser revisto conforme entendimento das partes.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de início da prestação do serviço, do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura 8.3. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:



- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação dos serviços, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 – As solicitações do serviço serão efetuadas pela Secretaria de Educação responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO

10.1 – Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de prestação dos serviços, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 – O contrato de prestação dos serviços será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 – Aplica-se aos contratos de prestação dos serviços decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

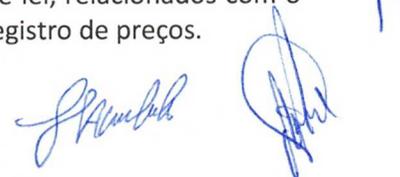
11.1 – Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante autorização da Secretaria de Educação.

11.2 – O(s) prestador(es) de serviço(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2022.

11.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 – Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES;



12.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB/PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de BATALHA, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades de cada órgão/ente.

13.2 – A autorização de início dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria de Educação, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a prestação do serviço for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.3 – A contratada ficará obrigada a iniciar a prestação do serviço quando requisitado no prazo máximo para início de 03 (três) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Dependendo do objeto licitado e diante de uma justificativa plausível e por escrito, o prazo para início da prestação do serviço poderá ser revisto conforme entendimento das partes.

13.4 – A prestação do serviço desta licitação deverá ser feita em local designado pela Secretaria de Educação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para a fiscalização.

[assinatura]

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

13.6 – Por ocasião do início da prestação do serviço, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo início da prestação do serviço.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.7.1. Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

13.8 – A prestação do serviço dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Atesto da prestação do serviço, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

14.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 – Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalíssima ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos prestação dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

14.4 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obrigase a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCB/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

15.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao

[assinatura]

órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores de serviço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais prestadores do serviço para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 – a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 16.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 16.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7 – sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8 – a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB/PI qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta




bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 – Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1 – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 – A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 – A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem a prestação dos serviços do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação dos serviços nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS;

17.1 – O compromisso de contratação dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 – Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3 – Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERVIÇO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para o início da prestação do serviço, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 – A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.5 – Caso a prestação do serviço não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6 – O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de prestação do serviço, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCB/PI, nesse intervalo de tempo.

17.7 – Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a Ordem de Serviço, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.8 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCB/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.09 – As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10 – Ao detentor da Ata cabe assegurar o a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

[Assinatura]

17.11 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de BATALHA - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Batalha/PI, 11 de abril de 2022.

[assinatura]

Contratante:

Prefeitura de BATALHA /PI
Gerenciador do SRP Contratado(s):

[assinatura]

Vencedor

ANTONIO ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA (VITORIA EM CRISTO)
CNPJ Nº 07.451.686/0001-86

[assinatura]

Vencedor

JAIRO PEREIRA GOMES (TLOC LOCAÇÃO DE VEICULOS E TRANSPORTES)
CNPJ Nº 10.664.074/0001-86

Classificados:

Lote 01- Aposento, Lagoa Seca, Pau D'Arco

Quantidade: 13.728,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,87
2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,88

Lote 02- Duvidosa, Alto do Meio, Prazeres, Picada, Brejo, Curral Velho, Anjinhos, Silêncio, Lagoa Barro, Brejo dos Anteros, Carrapato, Bananeira.

Quantidade: 20.240,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
---------------	------	-----------	-------------

1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,85
2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,86

Lote 03- Palmeiras, Buritirana, Frexeiras, Araçás, Bacurizeiro, Carpina II, Tabocal, Olho D'água
Quantidade: 16.896,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,90
2	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,91

Lote 04- Cizudo, Repuxo, Anajá, Curral de Pedras

Quantidade: 8.580,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,48
2	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,49

Lote 05- Descoberta

Quantidade: 10.692,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,48
2	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	5,54

Lote 06- Três Lagoas, Curicacas, Alcançus, Poços D'água, Olho D'Água do Cedro, Patrimônio, Veremos, Tabuleirinho

Quantidade: 12.320,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,93

[assinatura]

2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,94
---	--------------------	---------------------	------

Lote 07- Monte Alegre, Brejal, Carnaúba Amarela
Quantidade: 9.240,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,48
2	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	5,54

Lote 08- Bois, Varjota, Lagoa Seca, Serra de Dentro, Assentamento Serra de Dentro
Quantidade: 13.596,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	5,00
2	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	6,10

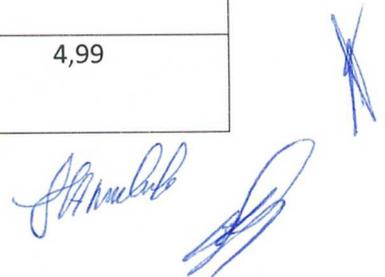
Lote 09- Cocos e Mato Alto
Quantidade: 6.600,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,50
2	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	5,54

Lote 10- Baixa da Roça, Mariana, Marinheiro, Macacos, Guarimã
Quantidade: 15.840,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,98
2	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,99

Lote 11- Macambira x Caraíbas



Quantidade: 9.240,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,49
2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,50

Lote 12- Cidade, Lages, Grossos, Sagadinho, Cipual. (21,2km x6 =) ÔNIBUS 34 LUGARES ROTA A SER

Quantidade: 27.984,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,99
2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	5,00

Lote 13- Carpina I, Poção III, Canta Galo, Mumbuca

Quantidade: 20.240,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,99
2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	5,00

Lote 14- EJA - Cabeceira da Várzea

Quantidade: 3.740,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,50
2	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	5,54

Lote 15- EJA - Pacoveira, Trapiá, Pacopaco, Vitória

Quantidade: 8.844,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
---------------	------	-----------	-------------

MSA

1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,97
2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,98

Lote 16- EJA – Alto Vermelho, Cacimbas II, Nova Jerusalém, Xixá II, Tamarindo, Nova Vitória, Paraíso.
Quantidade: 11.880,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,97
2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,98

Lote 17- Cidade, Lages, Grossos, Palmeira dos Manos
Quantidade: 20.460,00 KM Rodado

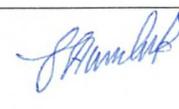
CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,47
2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,48

Lote 18- (Rio dos Matos) Mosquito x Santa Rita (13Km x4 =)
Quantidade: 11.440,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,46
2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,48

Lote 19- Passagem – Santa Rita
Quantidade: 2.552,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,50



2	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	5,54
---	--------------------	-------------------------------------	------

Lote 20- Alto Vermelho, Cacimbas II, Nova Jerusalém, Tamarindo, Xixá II, Nova Vitória, Paraíso.
Quantidade: 20.240,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,99
2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	5,00

Lote 21- Descoberta, Deserto e Pereiras I e II.
Quantidade: 8.448,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,50
2	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	5,54

Lote 22- Cidade ao Cedro
Quantidade: 21.560,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,99
2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	5,00

Lote 23- Cidade, Carpina II, Araçás, Baixa Verde, São Luis, Espírito Santo, Buritizal, Cana Brava, Bacuri, Cortado, Muricizal, Santana, Cacimbas
Quantidade: 39.600,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,99
2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	5,00

[Assinatura]

[Assinatura]

Lote 24- Maribondo, Gangorra, Chapada dos Bois, Morada Nova, Baixinha, Cacimbas.

Quantidade: 25.080,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,99
2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	5,00

Lote 25- Terra Nova, Buriti Grande, Anajá para Santana.

Quantidade: 6.600,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,50
2	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	5,54

Lote 26- Santana para Cortado.

Quantidade: 9.240,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,50
2	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	5,54

Lote 27- Alto Vermelho, Nova Jerusalém

Quantidade: 14.960,00 KM Rodado

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	07.451.686/0001-86	Antonio Anderson Soares de Oliveira	4,97
2	10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	4,98

J. Amalá

[Handwritten signature]